



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1755 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas nos termos da resolução 18 e 20, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.4 Fundo Municipal de Saúde		
233/24	1030500102059.339030 material de consumo		R\$ 17.000,00
234/24	1030500102059.339039 outros serviços terceiros		R\$ 6.500,00
TOTAL			R\$ 43.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para corrente exercício, nos termos resolução 18 e 20 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIHELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete